LEI DE Nº 2.074, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento-Programa do Município de Anápolis, para o exercício de 1993, estima a receita em Cr$ 1.420.000.000.000,00 (um trilhão quatrocentos e vinte bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, inclusos nesse total os recursos próprios dos órgãos da administração indireta e fundação instituída pelo Governo Municipal, segundo as tabelas explicativas e os anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, de receitas patrimoniais e de serviços, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias econômicas e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL.....1.420.000.000.000,00

RECEITAS CORRENTES.....1.228.890.000.000,00

RECEITA TRIBUTÁRIA.....160.900.000.000,00

RECEITA PATRIMONIAL.....50.500.000.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS.....15.000.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....969.300.000.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....33.190.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....191.110.000.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....120.000.000.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS.....110.000.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....70.000.000.000,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 1.000.000.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com os programas de trabalho de cada órgão e segundo sua natureza, nos limites fixados nas tabelas explicativas integrantes desta Lei, observados os seguintes desdobramentos:

A – Resumo da despesa por órgão:

I – PODER LEGISLATIVO..... 66.810.000.000,00

Câmara Municipal 66.810.000.000,00

II – PODER EXECUTIVO 1.233.690.000.000,00

a) Administração Centralizada..... 903.690.000.000,00

Gabinete do Prefeito..... 4.600.000.000,00

Chefia de Gabinete 11.126.200.000,00

Procuradoria Geral do Município 9.898.050.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação 33.282.000.000,00

Secretaria Municipal de Administração..... 77.867.500.000,00

Secretaria Municipal de Finanças 46.905.500.000,00

Secretaria Municipal de Saúde 150.972.750.000,00

Secretaria Municipal de Serviços Sociais 74.030.000.000,00

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 181.041.000.000,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas 269.426.000.000,00

Secretaria Municipal de Lazer e Meio-Ambiente 36.520.000.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 8.021.000.000,00

b) Administração Descentralizada 330.000.000.000,00

b.1 – Administração Indireta

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem 32.000.000.000,00

Superintendência Municipal de Educação 255.000.000.000,00

b.2 – Fundação Instituída pelo Governo Municipal

Fundação Municipal de Esportes e Cultura 43.000.000.000,00

III – RESERVA ORÇAMENTÁRIA 119.500.000.000,00

TOTAL 1.420.000.000.000,00

B – Resumo da despesa por Funções:

01. LEGISLATIVA..... 64.992.000.000,00

02. JUDICIÁRIA..... 9.327.000.000,00

03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 151.550.200.000,00

04. AGRICULTURA 14.025.000.000,00

06. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA 1.045.000.000,00

08. EDUCAÇÃO E CULTURA 287.522.000.000,00

10. HABITAÇÃO E URBANISMO 249.186.000.000,00

11. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS..... 6.410.000.000,00

13. SAÚDE E SANEAMENTO 255.591.750.000,00

15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA 168.304.050.000,00

16. TRANSPORTE 92.547.000.000,00

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 119.500.000.000,00

TOTAL 1.420.000.000.000,00

C – Resumo da despesa por Categorias Econômicas:

DESPESA TOTAL..... 1.420.000.000.000,00

DESPESAS CORRENTES 964.480.500.000,00

Despesa de Custeio 630.072.950.000,00

Transferências Correntes 333.507.550.000,00

DESPESA DE CAPITAL 335.819.500.000,00

Investimentos 232.967.500.000,00

Inversões Financeiras 22.100.000.000,00

Transferências de Capital 80.752.000.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 119.500.000.000,00

Art. 4º. SUPRIMIDO

Art. 5º. Os orçamentos da administração descentralizada, considerados simples desdobramentos do orçamento geral do Município e, como tal, constituindo parte integrante do mesmo, serão detalhados e aprovados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de dezembro de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO